

Lei Nº 177

Suplementação de Verba

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, faz saber que o povo do Município de São José do Calçado, pelos seus legítimos representantes, aprovou e em Sanção a seguinte Lei:

Artº 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), referente às seguintes verbas:

241.8.51.3	- Fomento Agrícola	-	5.000,00
307.8.85.1	- Limpeza Pública	-	80.000,00
308.8.88.4 (c)	- Iluminação Pública	-	80.000,00
40.8.82.1	- S. R. O. C.	-	60.000,00
40.8.82.3	- S. R. O. C.	-	100.000,00
40.8.82.4	- S. R. O. C.	-	100.000,00

65.8.99.4 - Diversos - 20.000,00

Artº 2º) - Os recursos para satisfazerem as exigências da presente Lei, advirão dos excessos não utilizados das arrecadações dos anos anteriores, bem como deste exercício.

Artº 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Publicada nesta Secretaria em 10 de Dezembro de 1960.

Cláudio Rezende de Mendonça

Prefeito Municipal

Mercedês F. Rezende Mendonça
Secretária